



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE 001/2013

1. DO PROCESSO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.980.820/0001-34, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90020-025, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade **CARTA-CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de processo seletivo público, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento dos cargos constantes do **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, especialmente:

2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- 2.1.1. Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação ao Conrerp/4ª e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- 2.1.2. Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- 2.1.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- 2.1.4. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- 2.1.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 2.1.6. Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições
- 2.1.7. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- 2.1.8. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.1.9. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



2.2. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- 2.2.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- 2.2.2. Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 2.2.3. Digitação e edição;
- 2.2.4. Impressão dos cadernos de questões;
- 2.2.5. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 2.2.6. Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 2.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 2.2.8. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- 2.2.9. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- 2.2.10. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- 2.2.11. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, como devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 2.2.12. Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- 2.2.13. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- 2.2.14. Elaboração de atas e listas de presença;
- 2.2.15. Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 2.2.16. Correção dos cartões respostas;
- 2.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 2.2.18. Correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- 2.2.19. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

2.3. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- 2.3.1. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- 2.3.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- 2.3.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



2.3.4. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.4. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

2.4.1. Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;

2.4.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando;

2.4.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

2.5. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Conrerp/4, bem como para o Tribunal de Contas da União, quando da realização de auditoria.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, e que tenham manifestado interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura e em conformidade com o edital.

3.2. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.

3.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.3.2. Sob processo de falência ou concordata;

3.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



3.4 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento/procuração, conforme modelo constante no anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope 1, reconhecida em cartório, mediante cópia da Carteira de Identidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta** deverá ser entregue na sede do **CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**, Autarquia Federal, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90020-025, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, **até as 14h30min, do dia 15.01.2013.**

4.2. A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

Ao Conrerp/4.ª
COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2013
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

Ao Conrerp/4.ª
COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.3. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas por cartório ou por servidor público designado, desde que acompanhadas dos originais:



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



4.3.1. Habilitação Jurídica e de regularidade fiscal:

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.1.3. Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.3.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

4.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;

4.3.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

4.3.2.7. Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;

4.3.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas às verificações quanto a sua autenticidade na Internet.

4.3.2 Qualificação Econômica Financeira

4.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada, se for cópia;

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 90 (noventa) dias, após sua emissão.

4.3.3. Qualificação Técnica:

4.3.2.1. Comprovar com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, emitidos por pessoa de direito público que comprove ter realizado serviços pertinentes ao objeto desse convite.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



4.3.2.2. Certidão de registro da licitante do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração.

4.4. A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no **Anexo II**, declaração:

4.4.1. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4.2. De que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente, prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;

4.4.3. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93.

4.5. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO III**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.

4.5.1. Não serão consideradas propostas que ultrapassem o valor máximo de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), somando todos os níveis.

4.6. Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser arrecadado das inscrições no certame em favor da CONTRATADA, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão-de-obra, materiais, vale-transporte, vale-refeição, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os profissionais que serão envolvidos na prestação do serviço descrito no objeto desta licitação.

4.7. O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



4.8 Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.8.1. As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar declaração emitida por contador da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecidos no item 4.1, serão devolvidos “fechados” ao respectivo Licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de estar presente na sessão, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).

5.1.1 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida à alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.

5.1.2 Poderá o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.1.3 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital;

5.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos as **14h30min, do dia 15.01.2013.**

5.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



5.2.2. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.3 e a declaração prevista no item 4.4.

5.2.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão arquivados ao processo, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço global, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2. No caso de empate, será assegurada preferência, por bens produzidos por empresas brasileiras, micro e pequenas empresas.

6.3. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

6.6. O Conrerp/4.^a fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

6.7. Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.8. Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da Comissão Permanente de Licitações.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



6.9. Se a empresa licitante se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer cópia **autenticada por cartório competente e/ou servidor público designado**, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (90) noventa dias, a partir da data de sua expedição.

7.3. Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL somando os valores dos níveis fundamental, médio e superior**. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis ou excessivos. Serão desconsideradas propostas que ultrapassem **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**.

8.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo como § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. A presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

9.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Conrerp/4.^a, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do orçamento do exercício 2013, da seguinte dotação orçamentária:
6.22.1.1.01.04.04.047 – Processo Seletivo Público

11. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo desta Prefeitura.

11.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou entidade vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



11.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.4. Os serviços terão início imediato à expedição de autorização para execução a ser emitido pelo Conrerp/4.^a.

DO PRAZO

11.5. O serviço deve ser executado em sua totalidade até 31 de março de 2013, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante apresentação de toda a documentação fiscal e econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do serviço será mediante a integralidade do valor arrecadado pela Licitante vencedora dos boletos pagos pelos candidatos inscritos em conta específica para geração de doc.

12.2 O valor total da arrecadação das taxas ficará para a empresa contratada, por conta e risco, pelos números de inscrições, não havendo qualquer ressarcimento por parte do Contratante em caso de insuficiência de arrecadação para arcar com as despesas de realização total do certame, excetuadas as de publicações de editais, que correrão por conta do Conrerp/4.^a.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6.º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (05) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto ao Conrerp/4.^a.

13.3. Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigida a Presidente do Conrerp/4.^a, e encaminhados através da Comissão recorrida, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



13.3.1. Ser interpostos pelo presentante legal da licitante ou procurador credenciado;

13.3.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente no Conrerp/4.^a, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Conrerp/4.^a convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com o Conrerp/4.^a por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 à 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, na sede do Conrerp/4.^a, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, salas 301/302, Centro Histórico, pelo telefone: 51 3224 8354 ou pelo correio eletrônico juridico@conrerp4.org.br.

15.2. Cópia deste edital e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Comissão de Designada de Licitações do Conrerp/4.^a.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

16.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

16.3. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16.4. O Conrerp/4.^a, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

16.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2013.

MARIA AMÉLIA MANEQUE CRUZ
Presidente do Conrerp/4^a



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4^a Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



Anexo I

ASSESSOR DIRETORIA	DE	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito	1 + CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Ensino Médio Completo	1+ CR
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	Ensino Fundamental	CR
AGENTE FISCAL		Ensino superior completo em Relações Públicas	3 + CR



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º. (n.º. CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º. (n.º. da CI) e do CPF n.º. (n.º. do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei n.º n.º 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conrerp/4.^a
Convite n.º 001/2013
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente
CNPJ do Proponente

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no **Convite 001/2013** declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

1. Objeto _____

2 Cargos _____

Valor Global: R\$ _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data,

Assinatura do responsável.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2013

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, n.º Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4.ª, no Convite n.º 001/2013, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2013.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.980.820/0001-34, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre, CEP 90020-025, neste ato apresentado pelo(a) Presidente Sr.(a), inscrito no CPF sob n.º

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade, estado de, neste ato devidamente representada pela (o) Sr.(a), ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida

II – DO PROCEDIMENTO E AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, nos termos da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Licitação Convite 001/2013, cujo processo, foi homologado em 04 de dezembro de 2012, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp/4.^a, em conformidade com o disposto no Convite n.º 001/2013 e seus Anexos. Incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, especialmente:

2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- 2.1.1. Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação ao Conrerp/4.^a e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- 2.1.2. Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- 2.1.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- 2.1.4. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- 2.1.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 2.1.6. Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições
- 2.1.7. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- 2.1.8. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.1.9. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

2.2. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- 2.2.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade como nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- 2.2.2. Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 2.2.3. Digitação e edição;
- 2.2.4. Impressão dos cadernos de questões;
- 2.2.5. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 2.2.6. Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 2.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 2.2.8. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



- 2.2.9 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- 2.2.10. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- 2.2.11. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, como devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 2.2.12. Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- 2.2.13. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- 2.2.14. Elaboração de atas e listas de presença;
- 2.2.15. Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 2.2.16. Correção dos cartões respostas;
- 2.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 2.2.18. Correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- 2.2.19. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

d) Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

e) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando;
- Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



f) **Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Conrerp/4.^a, bem como para o Tribunal de Contas da União, quando da realização de auditoria.**

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3^a. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir as obrigações previstas no Convite n.º 001/2013 e seus Anexos;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Publicação dos atos oficiais deste certame.

d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4^a. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o disposto no Convite n.º 001/2013 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2013.
- c) Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;
- d) Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4^a Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



e) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE**, através da Comissão de Concurso, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula 11ª. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª. O pagamento do serviço será mediante a integralidade do valor arrecadado pela Licitante vencedora dos boletos pagos pelos candidatos inscritos em conta específica para geração de doc.

Cláusula 13ª. O valor total da arrecadação das taxas ficará para a empresa contratada, por conta e risco, pelos números de inscrições, não havendo qualquer ressarcimento por parte do Contratante em caso de insuficiência de arrecadação para arcar com as despesas de realização total do certame, excetuadas as de publicações de editais, que correrão por conta do Conrerp/4ª.

VIII – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 14ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado como inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cláusula 16ª. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

IX – DO PRAZO

Cláusula 17ª. O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2013, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Autorização de Execução dos Serviços.

Cláusula 19ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 20ª. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª. Sempre que houver interrupção dos serviços da **CONTRATADA** por qualquer motivo, este terá que comunicar ao **CONTRATANTE**, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitado, o valor proporcional correspondente à ausência.

Cláusula 22ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 23ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 24ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



XI – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Cláusula 25ª. A **CONTRATADA** será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

Cláusula 26ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 27ª. Pela falta injustificada na prestação do serviço, acarretará a **CONTRATADA** multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

Cláusula 28ª. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 29ª. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes da cláusula quarta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula décima segunda, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

XII – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 31ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 32ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dotação orçamentária:
6.22.1.1.01.04.04.047 – Processo Seletivo Público



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



XIV – DO FORO

Cláusula 33ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre – RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre (RS), de de 2013.

Contratante

Contratada

.....

.....
presidente
CPF –

.....
Repres. Legal
CPF –

Testemunhas

.....

.....



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – Conrerp/4ª, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO GLOBAL 001/2013 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes

HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 15.01.2013, às 14h30min, na sede da Autarquia, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, nesta Capital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Porto Alegre – RS, _____ de _____ de 2013.

Nome da empresa

CNPJ n.º

Telefone/fax

AVISO:

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA FAC-SÍMILE (51- 3224 8354).

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO VII

CARTA-CONVITE Nº 001/2013

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (nome do escritório) ____, CNPJ nº _____, sediada a ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre – RS, ____, de Janeiro de 2013.

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

Porto Alegre – RS, ___ de _____ de 2013

Representante da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo (se houver)



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 4ª Região

Av. Borges de Medeiros 915 Conj. 301-2 Centro

90020-025 Porto Alegre RS

Fone/Fax (51) 3224-8354

conrerp4@conrerp4.org.br - www.conrerp4.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche